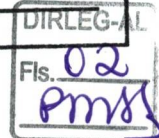
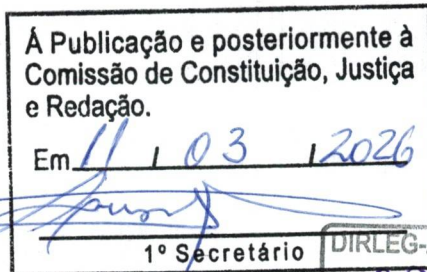




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 89, DE 2026

Cria o Protocolo Estadual de Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde na Identificação e Encaminhamento das Vítimas de Violência no Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Protocolo Estadual de Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde na Identificação, Acolhimento e Encaminhamento das Vítimas de Violência no Estado do Tocantins.

Art. 2º São princípios norteadores do protocolo:

I - Da dignidade da pessoa humana;

II - Da interdisciplinaridade;

III - Da integridade;

IV - Da transversalidade.

Art. 3º O protocolo tem por objetivo:

I - instituir e sistematizar a atuação em conjunto com a rede de atenção e proteção social às vítimas das violências mencionadas nesta Lei;

II - elaborar plano de educação permanente para formação, capacitação e sensibilização dos agentes de saúde envolvidos no atendimento às vítimas dessas violências; e

III - implementar projeto educacional e cultural de prevenção à violência doméstica.

Art. 4º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e não implicará obrigatoriedade de execução, sendo condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 5º O Poder Executivo poderá disciplinar por meio de ato próprio e específico a regulamentação desta Lei.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os Agentes Comunitários de Saúde desempenham um papel crucial no enfrentamento à violência doméstica, atuando como um elo fundamental entre a comunidade e atenção Primária à Saúde.

Por realizarem visitas domiciliares regulares, eles possuem uma posição única para detectar, prevenir e acolher mulheres e grupos vulneráveis (crianças, idosos) em situações de abuso.

A capacitação de Agentes Comunitários de Saúde é uma ferramenta estratégica no combate à violência doméstica, pois estes profissionais atuam diretamente no território, realizando visitas domiciliares e construindo laços de confiança com as famílias. Treinamentos focados preparam os ACS para identificar sinais de abuso, acolher vítimas e acionar a rede de proteção.

Torna-se um dever do Estado e uma demanda da sociedade enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres. Um dos instrumentos mais importantes para o enfrentamento da violência doméstica e famílias contra as mulheres é a Lei Maria da Penha — Lei nº 11.340 /2006, que além de definir e tipificar as formas de violência contra as mulheres (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral), também prevê a criação de serviços especializados, como os que integram a Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, compostos por instituições de segurança pública, justiça da assistência social e da saúde que desempenham um dos papéis fundamentais em seus atendimentos.

Nesse entendimento, se faz imprescindível a existência de uma Rede de acolhimento destas vítimas, com profissionais capacitados para atender essas demandas. Atualmente o número de Agentes Comunitários de Saúde cresce de forma acelerada devido à necessidade dos serviços na área de saúde pública.

Nesse contexto, o programa de capacitação para Agente Comunitário de Saúde, busca suprir a necessidade de formação adequada em eixos de conhecimento básico para o atendimento e dos que já atuam como via de conexão e integração entre as unidades de saúde e a comunidade na qual está inserida, permitindo ainda que profissionais tenham o conhecimento necessário e realizem desde a identificação, acolhimento e encaminhamento de mulheres em situação de violência doméstica aos serviços competentes.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

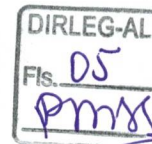


Por todo o exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Palmas, Paiaçio Deputado João D'Abreu, março de 2026.


Eduardo Fortes
Deputado Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: Pc820fb10a7f163076a62c2986a40e806K16041	Tipo de Proposição: Projeto de Lei da Casa
Autor: EDUARDO FORTES	Enviada por: Eduardo Malheiro Ribeiro Fortes (dep.eduardo.fortes)
Descrição: Cria o Protocolo Estadual de Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde na Identificação e Encaminhamento das Vítimas de Violência no Estado do Tocantins.	Data de Envio: 10/03/2026 09:44:40

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



EDUARDO FORTES

